

OFÍCIO Nº 104/2023/SAS/ANA
Documento nº 02500.039042/2023-20

Brasília, 12 de julho de 2023.

À Senhora
Diretora Presidente
Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC
Avenida Cruz de Cabugá, nº 1.111 - Santo Amaro
50.040-905 – Recife – PE

Assunto: Resultado da certificação das metas contratuais do 5º período do 2º ciclo do Progestão no estado de Pernambuco referente ao exercício de 2022.

Referência: Processo nº 02501.003821/2018; Contrato nº 054/2018/ANA – PROGESTÃO II

Senhora Diretora Presidente,

1. Vimos dar conhecimento ao estado de Pernambuco do resultado da certificação das metas contratuais do 5º período do 2º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Contrato em referência, relativo ao exercício de 2022.
2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 19/2023/COAPP/SAS, de 10 de julho de 2023, que em 2022 o estado atendeu parcialmente as metas de **cooperação** federativa e as metas estaduais e não obteve **redução**, uma vez que cumpriu com todos os critérios do fator de **Redução**, perfazendo nota igual a 98,5%, estando assim apto a receber a 5ª parcela no valor de R\$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais), uma vez comprovada a regularidade fiscal da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC prevista no contrato.
3. Para a certificação das metas de **cooperação** federativa foram elaboradas Notas Técnicas pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2022 apresentado pelo estado. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo:

- Parecer Técnico nº 12/2023/COINT/SRE e Nota Técnica nº 14/2023/COSUB/SPP – *Meta 1.1, referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos;*
- Nota Técnica nº 10/2023/CCAPS/SAS – *Meta 1.2, referente à capacitação em recursos hídricos;*

- Nota Técnica nº 18/2023/SHE – *Meta 1.3, referente à contribuição para difusão de conhecimento;*
- Parecer Técnico nº 12/2023/SGH e Nota Técnica nº 12/2023/COART/SOE – *Meta 1.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;*
- Nota Técnica Conjunta nº 2/2023/SRB/SFI – *Meta 1.5, referente à atuação para segurança de barragens;*
- Nota Técnica nº 19/2023/COAPP/SAS – *Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.*

4. Tendo em vista o critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial, segue também para conhecimento a Nota Técnica nº 58/2022/DIPAT/CGREL/SAF, atestando que foram cumpridas pela APAC e CPRH todas as exigências quanto à situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelo estado.

5. Parabenizamos a equipe técnica da APAC pelo excelente desempenho obtido no último período do 2º ciclo do Progestão. Esperamos que no próximo ciclo do programa, que se inicia em 2023, o estado mantenha os bons indicadores e avance nos desafios.

6. Solicita-se o envio da Nota Técnica nº 19/2023/COAPP/SAS, bem como este Ofício, aos membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de forma a dar ciência aos conselheiros sobre o resultado da certificação do Progestão em Pernambuco no ano de 2022.

7. Esclarecemos por fim que, caso seja do interesse, a APAC tem um prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para o gestor do contrato (jlzoby@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da 5ª parcela no valor mencionado.

8. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às
Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

PARECER TÉCNICO Nº 12/2023/COINT/SRE
Documento nº 02500.027513/2023-57
Referência: Processo: 02501.003821/2018

Certificação da Meta Federativa 1.1 do Progestão
referente ao exercício de 2022 – estado do
Pernambuco - PE.

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento do **item I da Meta 1.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos**, no âmbito da Cooperação Federativa do Progestão - Segundo Ciclo, referente ao exercício de 2022, prevista nas Resoluções ANA nº 379/2013, 1485/2013 e 1506/2017, para o estado do Pernambuco (processo 02500.003821/2018).
2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício, nos termos do **Informe nº 03 do Progestão**, disponibilizado para o estado em 27 de junho de 2022. De acordo com o referido Informe, a certificação de cumprimento do item I da Meta 1.1 do 5º período, correspondente ao ano de 2022, dependeria do encaminhamento dos seguintes documentos / informações:
 - A. *Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2022;*
 - B. *Indicação do quantitativo de usuários regularizados pelo estado em 2022.*
 - C. *Lista de usuários que foram consistidos pelo estado em 2022.*
 - D. *Indicação do quantitativo dos usuários a serem consistidos pelo estado em 2022.*
3. Cabe ressaltar que, para aferir o cumprimento da meta, foram utilizados os dados presentes na base do CNARH - Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos quando do fechamento do período de atendimento e envio dos Formulários, 30 de abril de 2023.
4. Neste tocante, é importante observar, também, que, a nota final total da Meta 1.1, item exclusivo avaliado nesse Parecer, perfaz o valor de '50%', conforme descrito e detalhado no Informe nº 03 do Progestão.
5. Para a análise propriamente dita, foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados presentes no CNARH. Posteriormente, foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo estado. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo estado do Pernambuco e da análise realizada.

Itens solicitados	Quantitativos Apurados
A) Lista 1 - usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2022	454
B) Quantitativo – usuários regularizados pelo estado em 2022	454
Percentual de usuários regularizados em 2022 que se encontram cadastrados no CNARH (100%)	100%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item A (lista 1) – (valor máximo possível – 35% do percentual total da comprovação)	35%
C) Lista 2 – usuários que foram consistidos pelo estado em 2022	320
D) Quantitativo – usuários a serem consistidos pelo estado em 2022	320
Percentual de usuários consistidos no CNARH (100%)	100%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item C (lista 2) – (valor máximo possível – 15% do percentual total da comprovação)	15%
Percentual relativo ao cumprimento do item I da meta 1.1 (total de comprovação da Meta 1.1)	35,0 + 15,0 = 50%

Tabela 1 –Análise para aferição do cumprimento do item I da Meta 1.1 / 2º Ciclo/5º período do Progestão para o estado do PE.

6. Consultando a base de dados do CNARH foi possível atestar os quantitativos apresentados, bem como as operações relativas à inserção, deleção e correção de dados, descritos no Relatório Progestão 2022 encaminhado pela Agência Pernambucana De Águas e Clima.

7. Assim sendo, conforme indicado na última linha da Tabela 1, considerando o cálculo feito de acordo com a metodologia exposta no Informe nº 03, certifica-se, para o estado de Pernambuco, a nota percentual de **50% (cinquenta por cento)** para o item I da meta I.1, no 5º período do ciclo 2 do Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 16 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)
MARISTELA DE LOURDES BARBOSA
Analista Administrativo

(assinado eletronicamente)
MÁRLON CRISLEI DA SILVA
Coordenador de Fomento à Integração
Nacional de Regulação de Usos

De acordo, encaminha-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
MARCO JOSÉ MELO NEVES



Superintendente de Regulação de Usos de Recursos Hídricos



NOTA TÉCNICA Nº 14/2023/COSUB/SPP
Documento nº 02500.025813/2023-00

Brasília, 5 de maio de 2023.

Ao Coordenador de Águas Subterrâneas

Assunto: Certificação do cumprimento da Exigência II da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2022 - Estado de Pernambuco

Referência: 02501.003821/2018

INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo estado de Pernambuco, da exigência II da Meta 1.1- Complementação de dados adicionais de poço para as captações subterrâneas de usuários regularizados ao longo do período de 2022, agrupados na plataforma CNARH versão 40 com a denominação Dados do Poço.
2. A exigência II da meta 1.1 consiste no compartilhamento das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização.
3. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 03, de 27 de junho de 2022 e apresentados no Quadro 1, sendo uma obrigação dos estados encaminhar as informações referentes aos itens A, B e C. O prazo para o cumprimento da meta, definido no Informe em 31/01/2023.
4. Em relação ao item D do Quadro 1, além da definição do quantitativo no próprio Informe, uma planilha com a identificação de inconsistências detectadas pela área certificadora foi encaminhada ao estado no dia 27 de julho de 2022. A meta do estado de Pernambuco foi consistir 51 registros.

Quadro 1 - Critérios para o cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1.

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2023	Percentual equivalente da nota total da certificação
A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2022 cujos <u>Dados do Poço</u> foram compartilhados no CNARH	Elaborar consulta no CNARH versão 40 para disponibilização dos dados	$\left(\frac{\textit{item A}}{\textit{item B}}\right) * 100\%$	100%	35%
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2022	Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2022 e 31/12/2022	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A	--	--
C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2022	Informar a lista de usuários que foram consistidos no CNARH a partir de meta pré-estabelecida no item D	$\left(\frac{\textit{item C}}{\textit{item D}}\right) * 100\%$	100%	15%
D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2022	O referido quantitativo trata-se do total de captações subterrâneas a terem os dados do poço consistidos (a ser definido pela área certificadora)			
TOTAL				50%

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados. Para atendimento da exigência II verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados foram considerados inválidos, à exceção daqueles que contivessem outros dados relevantes, como dados de qualidade da água ou que apresentassem justificativa sobre a ausência das informações.

6. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da exigência II da meta 1.1, conforme apresenta a Quadro 2:

Quadro 2 – Cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1.

Itens Analisados	Quantitativos
A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2022 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH	333
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2022	333
Percentual de usuários regularizados em 2022 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%) itemA/itemB*100%	100,00%
Percentual relativo aos usuários regularizados em 2022 com dados do Poço cadastrados no CNARH (35%)	35,00%
C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2022	51
D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2022	51
Percentual de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2022 (100%) itemC/itemD*100%	100%
Percentual relativo de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2022 (15%)	15%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência II da meta 1.1 (50%)	50,00%

7. Para a comprovação da meta, o estado informou que regularizou 334 captações subterrâneas em 2022, sendo uma nascente. Assim, da análise no CNARH, considerou-se para fins de certificação 333 registros. A área certificadora considerou 333 registros como válidos para a certificação da meta, por apresentarem os dados básicos dos poços preenchidos.

8. Para a parcela de consistência de dados, o estado enviou uma lista com os 51 registros identificados pela equipe certificadora, na qual registrou a verificação de todos, cumprindo integralmente a meta estabelecida em consistir 51 registros.

9. Assim, o Estado de Pernambuco atingiu um percentual de cumprimento de **50% para a meta 1.1, referente à exigência II**, no 5º período do Ciclo 2 do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
LETÍCIA LEMOS DE MORAES
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,
À SPP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)
FERNANDO ROBERTO OLIVEIRA
Coordenador de Águas Subterrâneas

De acordo,
À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)
FLAVIA CARNEIRO DA CUNHA OLIVEIRA
Superintendente de Planos, Programas e Projetos

NOTA TÉCNICA Nº 10/2023/CCAPS/SAS
Documento nº 02500.025483/2023-44

Brasília, 4 de maio de 2023.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: Certificação do cumprimento da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o quinto período do segundo ciclo do Progestão pelo Estado de Pernambuco.

Referência: 02501.003821/2018

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado de Pernambuco, da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o quinto período do segundo ciclo do Progestão.
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, em consonância com suas prioridades de gestão específicas. Para isso os estados devem identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais, assim como ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.
3. Para a certificação desta meta, a entidade estadual deve apresentar no Relatório Progestão 2022 os seguintes itens: programação anual das atividades de capacitação previstas para o ano de 2023, em consonância com o plano aprovado; e apresentação dos dados de capacitados no sistema de informações da capacitação da ANA, de forma a comprovar a implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação de 2022.
4. Observa-se que, de acordo com os Informes Progestão nº 02/2022 e nº 01/2023, os estados foram orientados a enviar os documentos, comprovando as capacitações realizadas e planejadas, em planilhas padronizadas para posterior inserção no sistema de informações da capacitação, cujos links foram disponibilizados para preenchimento em formulários do Google forms.
5. É importante salientar que a avaliação da programação considera o que foi previsto inicialmente no plano de capacitação. Caso tenha havido alterações é necessário apresentá-las e justificá-las.
6. Assim, a Programação Anual de Capacitação para 2023 deve apresentar as seguintes informações: tipo e modalidade da atividade ou ação de capacitação; carga horária (horas); público-alvo (ente do SEGREH); número de participantes previstos; instituição executora; fonte de recursos; parcerias; se está prevista a ação no plano plurianual; e ainda outras observações e/ou justificativas. Cada informação apresentada equivale a determinada pontuação, e a entrega da planilha completa corresponde à 50% da meta.
7. Foi solicitado ainda a entrega de planilhas de comprovação das capacitações realizadas em 2022, seguindo os modelos enviados aos estados, de acordo com o padrão do

banco de dados de capacitação da ANA. A entrega das planilhas preenchidas com as atividades de capacitação realizadas pelos estados em 2022 corresponde a 50% da meta.

8. Cabe destacar que em virtude da migração da plataforma de cursos EaD da ANA para a ENAP, a lista com os dados dos capacitados nessa modalidade foi encaminhada parcialmente até meados do mês de outubro de 2022, o que não acarretará prejuízo à nota de certificação do estado.

9. A APAC/PE enviou todas as documentações exigidas para certificar a meta de capacitação, e analisando as planilhas de capacitados e cursos realizados em 2022, constata-se a predominância de ações voltadas aos membros de comitê e técnicos dos órgãos gestores dentro das capacitações, em sua maioria na modalidade EaD.

10. Observa-se que das 11 atividades planejadas para o exercício 2022, 10 foram efetivamente executadas e ainda 20 outras ocorreram sem terem sido propostas no plano de capacitação. As atividades executadas conseguiram abranger um total de 76 participantes, sendo em sua maioria servidores do órgão gestor.

11. A quantidade considerável de ações realizadas e não planejadas reforça a ideia de que talvez o plano de capacitação não tenha sido bem formulado a fim de levantar e atender as demandas de aprendizagem dos entes do sistema estadual de recursos hídricos, o que deve ser priorizado no próximo ciclo do Progestão.

12. O órgão gestor também entregou o relatório final segundo modelo proposto e com todas as informações completas, inclusive o acompanhamento financeiro do desembolso de recursos do Progestão. Um ponto positivo e importante a salientar é a construção de parcerias com o ProfÁgua e o Centro de Formação dos Servidores e Empregados Públicos de Pernambuco - CEFOSPE a fim de planejar e executar ações de capacitação, além de estimular o intercâmbio de conhecimentos e metodologias diferenciadas de aprendizagem seja na modalidade virtual ou presencial.

13. Analisando os documentos enviados, o estado de Pernambuco apresentou uma programação anual para o exercício 2023 que atende aos quesitos exigidos. O estado propõe a realização de 7 atividades entre cursos (à distância) e eventos (presenciais), todos previstos no plano de capacitação. Nota-se a importância e preocupação na capacitação dos membros dos comitês de bacia e membros dos Conselhos de Usuários de Água – CONSUs, com atividades voltadas ao funcionamento de instâncias colegiadas, mobilização social e gestão de sistemas de informação na gestão das águas.

14. Considerando as avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o Estado de Pernambuco cumpriu 100% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos."

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
IZABELA BRAGA NEIVA DE SANTANA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)
VIVYANNE GRAÇA MELLO DE OLIVEIRA
Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do Setor de Saneamento

NOTA TÉCNICA Nº 18/2023/SHE
Documento nº 02500.025263/2023-11

Brasília, 3 de maio de 2023.

Ao Superintendente de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

Assunto: Certificação quanto ao atendimento da Meta Federativa 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento, do Progestão, pelo Estado de PE no ano de 2023.

Referência: 02501.003821/2018-10

1. A presente Nota Técnica trata da verificação ao atendimento da *Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento* no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO. A seguir são apresentados dados gerais do objeto da avaliação:

Processo: 02501.003821/2018-10

Contrato Progestão: 054/2018

Contratante: Agência Nacional de Águas

Contratada: Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC

Objeto do contrato: transferência de recursos financeiros da ANA à ENTIDADE ESTADUAL, no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, na forma de pagamento pelo alcance de metas de gerenciamento de recursos hídricos, mediante o cumprimento das metas de gestão

Objeto da avaliação: Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento - Compartilhamento no âmbito do SINGREH, por meio de instrumento específico, das informações sobre a situação da gestão de águas que subsidiam a elaboração do Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil".

Ano de avaliação: 2º Ciclo – 5º Período - ano 2022

2. A ANA, conforme atribuição conferida pela Resolução CNRH nº 180/2016, elabora anualmente, desde 2009, o Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil. Todas as versões do Relatório de Conjuntura encontram-se disponíveis para download no portal eletrônico da ANA (www.ana.gov.br) e no portal do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos – SNIRH (<http://www.snirh.gov.br/portal/snirh/centrais-de-conteudos/conjuntura-dos-recursos-hidricos>). A participação das Unidades da Federação (UFs), através das secretarias estaduais de recursos hídricos e meio ambiente e órgãos gestores estaduais de recursos hídricos, tem sido decisiva para atingir os resultados apresentados.

3. Conforme especificado no Anexo I ao contrato 054/2018 (Processo de



Certificação das Metas de Cooperação Federativa e de Gerenciamento de Recursos Hídricos em Âmbito Estadual), a **Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento**, corresponde ao compartilhamento no âmbito do SINGREH das informações sobre a situação da gestão de águas que subsidiam a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**". Esta avaliação trata, portanto, do atendimento à solicitação para subsidiar a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2023**", cujos dados foram solicitados em novembro de 2022.

4. O critério de avaliação da meta do PROGESTÃO, conforme previsto em contrato, consiste no envio por parte do estado de Pernambuco das informações solicitadas no prazo estabelecido e conforme formatos definidos pela ANA.

5. A ANA, em 16/11/2022, enviou ofício para a Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC (Ofício nº 17/2022/SHE/ANA – doc. Próton 02500.059373/2022-03) solicitando informações para o Relatório de Conjuntura – Informe 2023.

6. Ao receber as solicitações da ANA, a APAC coordenou a obtenção dos dados, sistematizou as informações estaduais e enviou para a agência parte dos dados solicitados em 09/02/2023, por meio do Ofício N° 52/2023/DP-Apac (Doc. Proton: 02500.006322/2023). Os dados referentes ao monitoramento estadual da qualidade das águas, cujo prazo de envio foi maior que os demais, foram enviados por e-mail, em 27/03/23 (Doc. Proton: 02500.006322/2023).

7. Nessa etapa de certificações, com base no 2º ciclo do Progestão, a UF foi avaliada pelo envio de informações, no prazo e em formato específico, referentes a nove temas pertinentes à situação e gestão dos recursos hídricos, que estarão integradas à base de dados do Conjuntura e alimentarão o SNIRH. O envio desses dados objetiva apresentar uma visão integrada dos recursos hídricos em âmbito nacional no Conjuntura e no SNIRH, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH.

8. As informações apresentadas atenderam ao prazo e ao padrão solicitados pela ANA e foram incorporadas à base de dados do Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2023, em elaboração.

9. Conforme os critérios e as métricas estabelecidas para a avaliação da **Meta Federativa 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento**, dos Estados inseridos no segundo ciclo do Progestão, definidos na Nota Informativa nº 02/2019/SPR, de 15/02/2019 (Doc. 02500.009554/2019-85), o Estado de Pernambuco atingiu **100%** da nota final (média das notas totais obtidas em cada tema solicitado). As pontuações referentes a cada item avaliado, assim como o cálculo da nota final obtida para a meta federativa 1.3, estão apresentadas em Anexo.

10. Ressalta-se que para os casos em que não haja informações a serem fornecidas sobre o tema, a UF não será penalizada quanto à pontuação, desde que expresse

justificativa nesse sentido, conferindo-lhe pontuação máxima no referido quesito para a certificação.

11. Considerando o exposto e a fórmula de avaliação do Progestão, constante do Anexo I do Contrato Progestão 054/2018, atesta-se o **cumprimento no que se refere ao compartilhamento das informações para subsidiar a elaboração do Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2023" (Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento)**.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

LAURA TILLMANN VIANA

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

LUIS EDUARDO BARREIRO DE JESUS

Coordenador do Conjuntura e Gestão da Informação

De acordo. À SAS para conhecimento e providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)

FELIPE DE SÁ TAVARES

Superintendente de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

ANEXO. CRITÉRIOS AVALIADOS E PONTUAÇÕES RECEBIDAS PELO ESTADO DE PERNAMBUCO NO ÂMBITO DA META FEDERATIVA 1.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

TEMA 1. COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS											
PARÂMETROS								NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***
Critérios avaliados	Nome CBH	Data Criação	Ato Normativo Criação (disponibilizar)	área (km²)	Instalado?	Nº Deliberações (2020)	Principais ações (2020)				
Pontuação máxima	10	5	20	20	10	5	10	80	10	10	100
Pontuação obtida	10	5	20	20	10	5	10	80	10	10	100

TEMA 2. PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS								
PARÂMETROS					NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***
Critérios avaliados	Nome Plano	Situação Plano	Ano Conclusão	Alcance				
Pontuação máxima	20	20	20	20	80	10	10	100
Pontuação obtida	20	20	20	20	80	10	10	100

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela e extensão do arquivo solicitado

*** Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

TEMA 3. AGÊNCIAS DE ÁGUA										
PARÂMETROS							NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***
Critérios avaliados	Nome Agência	Data Criação	Ato Normativo de Criação (disponibilizar)	Área abrangência (km²)	Vinculação com qual(is) CBH(s)	Principais ações (2020)				
Pontuação máxima	10	5	20	5	20	20	80	10	10	100
Pontuação obtida	NÃO HÁ AGÊNCIAS						80	10	10	100

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela e extensão do arquivo solicitado

*** Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

TEMA 4. ENQUADRAMENTO DOS CURSOS D'ÁGUA EM CLASSES DE USO							
PARÂMETROS				NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***
Critérios avaliados	Atos Normativos que definem (disponibilizar)	Legislação base	Iniciativas com vistas à implementação				
Pontuação máxima	50	15	15	80	10	10	100
Pontuação obtida	50	15	15	80	10	10	100

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela e extensão do arquivo solicitado

*** Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS							
Tab 1. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA							
VALOR COBRADO/ARRECADADO – UF							
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano ...	Total
Bacia Estadual	Valor cobrado (R\$)	saneamento					
		indústria					
		mineração					
		agropecuária					
		termelétrica					
		outros					
		Total	NÃO HÁ COBRANÇA				
	Valor arrecadado (R\$)	saneamento					
		indústria					
		mineração					
		agropecuária					
		termelétrica					
		outros					
		Total					
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25							
PONTUAÇÃO OBTIDA: 25							

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS			
Tab 2. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA			
LINHAS GERAIS			
Bacia Estadual	Aplicação dos valores arrecadados	R\$	%
	GESTÃO		
	Sub-total	NÃO HÁ COBRANÇA	
	PLANEJAMENTO		
	Sub-total		
	ESTRUTURAIS		
	Sub-total		
TOTAL			
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25			
PONTUAÇÃO OBTIDA: 25			

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS				
Tab 3. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
LISTAR E DISPONIBILIZAR ESTUDOS SOBRE A COBRANÇA NO ESTADO				
Critérios avaliados	Estudo (disponibilizar)	Quem desenvolveu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	3	1	1	5
Pontuação obtida	NÃO HÁ COBRANÇA			5

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS				
Tab 4. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
DISPONIBILIZAR NORMATIVOS QUE REGULAMENTAM A COBRANÇA NO ESTADO				
Critérios avaliados	Normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	3	1	1	5
Pontuação obtida	NÃO HÁ COBRANÇA			5

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS				
Tab 5. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
DISPONIBILIZAR NORMATIVOS QUE INSTITUEM A COBRANÇA NO ESTADO				
Critérios avaliados	Normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	15	2,5	2,5	20
Pontuação obtida	NÃO HÁ COBRANÇA			20

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS								
COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS								
PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA								
Critérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	TABELA 3	TABELA 4	TABELA 5	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	25	25	5	5	20	10	10	100
Pontuação obtida	25	25	5	5	20	10	10	100

* Formato refere-se ao envio conforme modelo de tabelas e extensão do arquivo solicitado

TEMA 6. OUTORGA PELO DIREITO DE USO DOS RECURSOS HIDRICOS							
Critérios avaliados	CRITERIOS			NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***
	Exportação do CNARH	Aplicação do Filtro para interferências outorgadas	Aplicação do Filtro para Outorgas emitidas no período solicitado				
Pontuação máxima	70	5	5	80	10	10	100
Pontuação obtida	70	5	5	80	10	10	100

* Pontuação referente aos critérios solicitados

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de planilha e extensão do arquivo solicitado

*** Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

TEMA 7. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA								
Tab 1. INFORMAÇÕES SOBRE COLETAS								
Critérios avaliados	CODIGO	COORDENADAS	ALTITUDE	DESCRIÇÃO	ENTIDADE RESPONSÁVEL	CORPO D'ÁGUA	AMBIENTE	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	5	7,5	2,5	2,5	2,5	5	5	30
Pontuação obtida	5	7,5	2,5	2,5	2,5	5	5	30

TEMA 7. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA				
Tab 2. INFORMAÇÕES SOBRE PONTOS				
Critérios avaliados	CODIGO	DATA COLETA	PARÂMETROS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pontuação máxima	12,5	12,5	25	50
Pontuação obtida	12,5	12,5	25	50

TEMA 7. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA					
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA					
Critérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	30	50	10	10	100
Pontuação obtida	30	50	10	10	100

* Formato refere-se ao envio conforme modelo de tabela/extensão do arquivo solicitado

TEMA 8. FISCALIZACAO DO USO DOS RECURSOS HIDRICOS						
Tab 1. QUANTITATIVO DE CAMPANHAS						
Crítérios avaliados	MÊS	Quantidade Campanhas	Objetivos principais	nº usuários vistoriados	nº usuários notificados	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	10	10	10	10	10	50
Pontuação obtida	10	10	10	10	10	50

TEMA 8. FISCALIZACAO DO USO DOS RECURSOS HIDRICOS				
Tab 2. GEORREFERENCIAMENTO FISCALIZADOS				
Crítérios avaliados	Nome usuário fiscalizado	Latitude	Longitude	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	5	12,5	12,5	30
Pontuação obtida	5	12,5	12,5	30

TEMA 8. FISCALIZACAO DO USO DOS RECURSOS HIDRICOS					
PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA					
Crítérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	50	30	10	10	100
Pontuação obtida	50	30	10	10	100

* Formato refere-se ao envio conforme modelo de tabela/extensão do arquivo solicitado

TEMA 9. ATOS NORMATIVOS							
Crítérios avaliados	PARÂMETROS			NOTA*	Envio no Prazo	Envio no Formato**	PONTUAÇÃO TOTAL ***
	Ato normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade				
Pontuação máxima	60	10	10	80	10	10	100
Pontuação obtida	60	10	10	80	10	10	100

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenada

*** Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

CÁLCULO DA NOTA FINAL REFERENTE À META FEDERATIVA 1.3 DO PROGESTÃO**CONTRIBUIÇÃO PARA A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO**

ÍTEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	5%	100	5
2	Planos de recursos hídricos	5%	100	5
3	Agências de água	5%	100	5
4	Enquadramento de cursos d'água	10%	100	10
5	Outorgas de uso dos recursos hídricos	20%	100	20
6	Monitoramento da Qualidade da água	20%	100	20
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	20%	100	20
8	Fiscalização do uso dos recursos hídricos	10%	100	10
9	Atos normativos	5%	100	5
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

PARECER TÉCNICO Nº 12/2023/SGH

Documento nº 02500.022821/2023-96

Referência: Circular nº 1/2023/SAS - Documento nº 02500.016135/2023-86

Certificação de Meta de Cooperação Federativa I.4 (Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos) do PROGESTÃO-Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, referente ao exercício de 2022, em atendimento à Circular nº 1/2023/SAS (02500.016135/2023-86).

I - INTRODUÇÃO

1. O presente Parecer Técnico tem por finalidade atender à Circular nº 1/2023/SAS (Documento nº: 02500.016135/2023-86) que solicitou a certificação das metas federativas do Progestão referentes ao exercício de 2022, conforme previsto nas Resolução ANA nº 379/2013, Resolução ANA nº 1.485/2013 e nº 1506/2017.

2. O Progestão é composto por cinco metas de Cooperação Federativa e outras cinco metas de gestão Estadual. O programa é coordenado pela Agência Nacional de Águas – ANA e tem como principal objetivo apoiar a implementação dos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos, visando:

I – Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e

II – Fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo.

3. Dentro deste contexto, coube a esta Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH analisar os documentos constantes dos Relatórios do Progestão, a fim de embasar a certificação dos 50% (cinquenta por cento) da Meta de Cooperação Federativa I.4, que aborda a Prevenção de Eventos Hidrológicos, no aspecto do desempenho da transmissão de dados telemétricos das Plataformas de Coleta de Dados (PCD's) instaladas para atendimento das Salas de Situação. As PCD's são equipamentos que subsidiam a tomada de decisão nos Sistemas de Alerta de Eventos Críticos criados pelas respectivas Unidades da Federação.

II -MÉTODO DE AVALIAÇÃO

4. Para proceder a certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4, que aborda a Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos dos Estados, deve ser constatado, pela SGH, o funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como a realização de campanhas de campo para a manutenção corretiva da estação telemétrica, em tempo adequado, custeada integralmente pelo Estado com recursos do Progestão.

5. Importante ressaltar que o critério para a certificação é a análise tanto da manutenção corretiva realizada pelos estados, quanto à obtenção do Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) superior ao desempenho de 80% anual.

6. O índice (ITD) é calculado automaticamente pelo Sistema Gestor PCD (atual HIDRO-Telemetria) cujo programa foi desenvolvido pela ANA, e se encontra disponível online¹. Todos os dados publicados por esse sistema são de livre acesso, o que permite aos seus representantes verificar em tempo real os problemas de funcionamento das PCD's.

7. Para cada Estado, foi obtido o ITD relativo ao período de janeiro a dezembro de 2022, de um conjunto de estações selecionadas pelo Estado para a composição de sua respectiva Rede de Alerta. Após a emissão do relatório, calculamos a média anual, a partir da média mensal indicada no relatório das estações telemétricas da Rede de Alerta.

8. Para o cálculo da média anual, consideramos apenas as estações telemétricas instaladas com PCD's enviadas pela ANA, conforme quantitativos pactuados nos Acordos de Cooperação Técnica assinados entre a ANA e os Estados, preferencialmente com a tecnologia de transmissão remota por satélite GOES, cuja responsabilidade de manutenção corretiva do equipamento foi atribuída ao órgão estadual participante do Acordo.

9. O resultado do ITD médio anual consolidado para as Unidades da Federação encontra-se em planilhas anexas.

Unidades da Federação que atingiram automaticamente o critério objetivo da Meta 1.4 (ITD)

10. Primeiramente, após a análise dos relatórios verificamos que 8 (oito) Estados obtiveram o desempenho médio mínimo de 80% de transmissão de dados telemétricos em toda sua Rede de Alerta definida (Tabela 1). Além do alcance do ITD mínimo de 80% por ano, o trabalho de manutenção corretiva de PCD's foi constatado pelas fichas de inspeção Survey123, preenchidas pelas equipes de campo dos órgãos estaduais, de acordo com as instruções repassadas pelo Informe nº 03 de 27 de junho de 2022 – Ciclo 2².

11. Confirmamos ainda junto aos representantes dos Acordos de Cooperação Técnica -ACT's pela ANA se o desempenho das estações telemétricas foi devido às intervenções

¹ Endereço eletrônico disponível para consulta <http://www.snirh.gov.br/hidrotelemetria/ProGestao.aspx>

² https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2022/informe-progestao-03-2022-ciclo-2_metras_federativas.pdf

efetuadas pelo órgão estadual ou exclusivamente por parte da CPRM, a fim de certificar que o cumprimento da meta foi plenamente satisfatório.

Tabela 1 – UF's com média anual maior ou igual a 80% do ITD

Ordem	Estado	Média Anual do ITD (2022)	Qtd estações base do ITD (2022)	Atingimento da Meta 1.4 (2022)
1	Bahia	87	5	sim
2	Ceará	83	7	sim
3	Distrito Federal	91	15	sim
4	Mato Grosso do Sul	89	13	sim
5	Minas Gerais	85	33	sim
6	Rio de Janeiro	rede do INEA	Rede do INEA	sim
7	Tocantins	92	11	sim

12. O Estado do Rio de Janeiro apresentou o desempenho da sua própria Rede de Alerta. Nesse caso, as estações não enviam dados para o sistema Hidro-Telemetria administrado pela ANA, não sendo possível extrair o ITD anual. Seguem as explicações citadas no Relatório do Progestão elaborado pelo Estado:

Para o período de 2022, as estações Bingen, Cel Veiga, Centro, Corrêas – Igreja, Guandu Seropédica, Nogueira, Olaria, Paquequer, Posse São Sebastião e Suspiro substituíram a estação Parati (2243512,59256700) para o cálculo da ITD (acordado em troca de e-mails, Anexo 13)

itos_Temáticos/PROGESTÃO/CERTIFICAÇÃO/2022/3%20Período%20de%20Certificação_Segundo%20Ciclo/RJ/RJ_Relatorio_Progestao-2022.pdf

voz alta

10 de 21

Tabela 2 - Índices de Disponibilização dos Dados Registrados e Validados

Estação	Dados Registrados			Dados Validados		
	Chuva	Nível	Média	Chuva	Nível	Média
Bingen	99,96%	99,97%	99,96%	99,96%	76,76%	88,36%
Cel Veiga	99,97%	99,97%	99,97%	99,97%	99,97%	99,97%
Centro	82,75%	82,75%	82,75%	82,75%	82,75%	82,75%
Corrêas-Igreja	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Guandu-Seropédica	99,97%	99,97%	99,97%	99,97%	99,97%	99,97%
Nogueira	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%
Olaria	99,07%	99,07%	99,07%	99,07%	95,24%	97,15%
Paquequer	97,15%	97,15%	97,15%	97,15%	96,62%	96,88%
Posse-São Sebastião	91,32%	91,32%	91,32%	91,31%	80,26%	85,78%
Suspiro	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,97%	99,98%
Média	97,02%	97,02%	97,02%	97,02%	93,15%	95,08%

A menor disponibilidade da estação Centro se deu pois esta foi danificada após ter sido atingida por um carro desgovernado em novembro de 2021, tendo sido reinstalada em 04/03/2022.

A reunião de alinhamento técnico que permitirá a inserção dos dados das estações no sistema HidroTelemetria ainda não ocorreu. Sendo assim, encaminhamos, [neste link: https://1drv.ms/f/s!As42SGimoh44heUErd5dWIGtDuLkZQ?e=FvzgMM](https://1drv.ms/f/s!As42SGimoh44heUErd5dWIGtDuLkZQ?e=FvzgMM), o histórico de dados das 10 estações

A reunião de alinhamento técnico que permitirá a inserção dos dados das estações no sistema HidroTelemetria ainda não ocorreu. Sendo assim, encaminhamos, neste link:

<https://1drv.ms/f/s!As42SGimoh44heUErd5dWIGtDuLKzQ?e=FvzgMM>, o histórico de dados das 10 estações para conferência da disponibilidade, bem como as fichas de manutenção preventiva e corretiva realizadas ao longo de 2022.

Embora a estação Parati não conte mais para cálculo da meta, o INEA realizou a substituição da PCD, sistema de telemetria e sensores por equipamentos novos em 16/11/2022 (Ficha Descritiva atualizada disponível no link: <https://1drv.ms/f/s!As42SGimoh44heUErd5dWIGtDuLKzQ?e=FvzgMM>). A estação se encontra operacional e consta no Protocolo do Sistema de Alerta de Cheias do Estado do Rio de Janeiro. O equipamento antigo foi retirado pela equipe da CPRM. O código de transmissão satelital permanece o mesmo (B56A6E48) e os dados podem ser consultados em:

<http://alertadecheias.inea.rj.gov.br/alertadecheias/B56A6E4820.html>

Unidades da Federação que não atingiram o critério do Índice de Transmissão e Disponibilidade de dados hidrológicos-ITD definido no objetivo da Meta 1.4 (PCD)

13. Para os casos em que o critério objetivo de alcance das Metas não foi atingido, ou seja, o conjunto de plataforma de coleta de dados avaliado durante o exercício de 2022 não produziu o mínimo de dados telemétricos exigido, maior ou igual a 80% de Índice de Transmissão e Disponibilidade de dados hidrológicos -ITD (Tabela 2), fizemos uma avaliação global dos Estados, registrando os problemas e as peculiaridades, caso a caso, **e acatando às justificativas e peculiaridades das instituições estaduais envolvidas.**

14. Outro fator a ser mencionado que pesou para aceitar as justificativas apresentadas pelos Estado é a falta de peças de reposição das PCD's (sensores, antenas e modems) que podem ter contribuído para as falhas de transmissão. O compromisso feito era de a ANA ser a responsável pelo fornecimento dessas peças, mas as restrições orçamentárias impostas nos últimos anos têm prejudicado o planejamento e execução de suprimento de materiais para a Rede de Alerta, além do fato de que a prioridade de envio de equipamentos tem sido dada à Rede de Referência que também incluiu muitas estações da Rede de Alerta Estadual, diminuindo assim a responsabilidade dos Estados em relação à necessidade de manutenção em PCD's de boa parte dessas estações.

Tabela 2 – UF's com média anual menor que 80% do ITD

Ordem	Estado	Média Anual do ITD (2022) %	Qtd estações base do ITD (2022)
1	Acre	66	10
2	Amazonas	64	4
3	Espírito Santo	36	3
4	Pernambuco	74	9

Ordem	Estado	Média Anual do ITD (2022) %	Qtd estações base do ITD (2022)
5	Rio Grande do Norte	0	5
6	Rio Grande do Sul	33	9

15. Cada Estado apresentou a sua principal justificativa que foi acatada pela área técnica, em razão da ocorrência de eventos ou motivações alheias à vontade da equipe responsável pelo cumprimento da Meta 1.4, tais como falta de equipamentos ou dificuldade para realizar viagens de campo, conforme trechos extraídos dos relatórios estaduais do Progestão, exercício 2022³. Importante destacar que alguns Estados se empenharam para adquirir as peças e equipamentos necessários para a reposição da rede de alerta (Acre, Amazonas, Pernambuco, Rio Grande do Norte,)

I. Acre

(...) "*Em 2022 foram realizadas 14 (quatorze) campanhas para manutenções corretivas e preventivas das Plataformas de Coletas de Dados.*

O quadro abaixo representa a transmissão dos dados das PCDs no ano de 2022. Verificamos que somente nos meses de setembro e outubro ocorreu a transmissão dos dados acima de 80%, satisfazendo o cumprimento dessa meta. Nos meses restantes não conseguimos alcançar a meta devido a vários fatores, sendo que um deles foi a dificuldade na aquisição das peças de reposição, haja vista que estes equipamentos são importados e os processos de compra são mais demorados. Outra situação é a dificuldade de acesso as estações durante todo ano, tendo estação que a equipe demora em torno de 03 (três) dias para chegar ao local."

II. Amazonas

(...) "*Contudo, os índices de transmissão em 2022 foram comprometidos, em decorrências de atrasos no trâmite dos processos de aquisição dos sensores de pressão, conseqüentemente, impossibilitou adesão à Ata de Registro de Preço da ANA ainda em 2022.*

Destacamos, ainda, que a manutenção na estação 12550000 localizada no município de Eirunepé/AM, não ocorreu devido à dificuldade de acesso ao município, pois, a empresa responsável pelo transporte aéreo para aquela localidade, interrompeu os voos comerciais para o referido município. Sendo assim, o único acesso ao município seria por via fluvial (barco), tendo o traslado de Manaus a Eirunepé de 32 dias (Ida e Volta).

³ [\\agencia\ana\SAS\Assuntos_Tematicos\PROGESTÃO\CERTIFICAÇÃO\2022](http://agencia.ana.gov.br/SAS/Assuntos_Tematicos/PROGESTÃO/CERTIFICAÇÃO/2022)



III. Espírito Santo

(...) "Conforme descrito anteriormente, a rede de alerta do estado é composta por 05 estações hidrológicas (Figura 2b). Entretanto, cabe ressaltar que as estações Linhares – Cais do Porto (rio Doce, Linhares), Barra de São Gabriel (rio São José, São Gabriel da Palha) e São João da Cachoeira Grande (rio São Mateus Braço Norte, Nova Venécia) foram retiradas e precisam ser reinstalada, conforme destacado no relatório anterior.

A manutenção corretiva da estação Ibitirama, ocorreu em dezembro, quando foi trocado a bateria da PCD e calibrado o sensor."

IV. Pernambuco

(...) Importante ainda destacar os esforços no sentido de melhoria da conjuntura atual da rede, foi aquisição, por meio de registro de ATA e com recursos do Progestão, 6 PCD's e 5 sensores Pressão (ambos Hobeco). As compras contemplaram ainda 6 Pluviômetros (Empresa Hidrometria) e 1 Sensor Radar (Empresa Hexis), no qual essa aquisição foi feita no ano de 2021, porém os equipamentos só chegaram na sede da APAC em maio de 2022.

(...) Considerando as exposições supracitadas, reforça-se que, apesar da APAC não atingir o mínimo anual que seria 80%, pode perceber que a agência não mediu esforços para o atendimento satisfatório das disposições da Meta 1.4, levando-se em consideração os grandes desafios e situações apresentadas. Há de se levar em consideração, que ainda as ações institucionais mencionadas buscaram otimizar a operação da Rede de Alerta da melhor forma possível, esperando-se melhores resultados para os anos subsequentes. Ainda no que se diz respeito a trazer melhores resultados, a APAC fez adesão a uma nova Ata da ANA-2022, realizando a aquisição de mais 8 PCDs para melhorar o desempenho da rede, e ampliar de forma que atenda regiões críticas de enchentes

V. Rio Grande do Norte

Nesse contexto, ao longo de 2022, foi realizada a vistoria às cinco plataformas de coleta de dados (PCDs) do RN, com o objetivo de realizar a manutenção corretiva. As visitas as estações aconteceram durante o mês de outubro de 2022, nas quais foram identificados problemas em todas as PCDs, como pode ser evidenciado a seguir:

Através do programa Governo Cidadão, com recursos do Banco Mundial, foram adquiridos sensores para substituição (Figura 6), porém outros acessórios/ferramentas necessários à execução dos reparos não tiveram o processo de aquisição finalizado, o que impediu a substituição dos periféricos identificados na vistoria de manutenção e, conseqüentemente, a manutenção do índice de transmissão de dados acima de 80%, conforme verificado na figura 7.



VI. Rio Grande do Sul

(...)O baixo índice de transmissibilidade de dados, novamente observado neste ano, decorre principalmente de três fatores: a) dificuldades de realização das vistorias de manutenção; b) indisponibilidade de peças de reposição, mais especificamente sensor de nível; c) indisponibilidade de laboratório para manutenção das estações.

Para o próximo período (2023) temos como desafio superar as dificuldades impostas principalmente devido ao aumento dos custos de viagem (principalmente hospedagem e alimentação). O valor das diárias foi reajustado pelo Estado, hoje no valor de R\$ 201,01.

Outra questão que impactou bastante as vistorias de manutenção foi o aumento dos custos de manutenção dos veículos e de combustível, que praticamente dobrou nos últimos meses. O veículo utilizado para as manutenções já está com mais de 300.000 Km rodados em estradas precárias, sendo que os serviços de manutenções tem ficado cada vez mais caros e demorados.

Por parte da gestão do DRHS estão sendo tomadas medidas para que o serviço de manutenção de campo possa ser terceirizado, pelo menos parcialmente.

Foram adquiridos 20 sensores de nível, no último dia do ano de 2021, sendo que os mesmos chegaram em abril de 2022. Estes sensores foram alocados nas estações mais relevantes para fins de alerta.

O laboratório de manutenção das estações foi implantado no decorrer do ano de 2022, sendo que está em pleno funcionamento.

Esperamos assim melhorar os índices de transmissão de informações das estações

16. Seguem abaixo as justificativas apresentadas pelos Estados **que não foram acatadas pelo fato pela área técnica**, conforme os motivos a seguir:

I. Amapá:

3. MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS.

Durante o ano de 2022, não foram agendadas visitas para manutenções corretivas e preventivas, devido à pandemia COVID-19 e falta de equipe técnica disponível para as viagens. Os roteiros de viagens são definidos em comum acordo durante reunião pelos integrantes da Sala de Situação e, informadas à SEMA. 20 (vinte) dias antes da viagem, é solicitado aos órgãos integrantes da Sala de Situação (SEMA e IEPA), portarias de viagem, diárias, carro, combustível e o que mais for necessário para a manutenção, como barco e compra de equipamentos.

17. O Estado do Amapá tem na lista do Progestão 2 **somente uma estação com PCD instalada e, até a presente data, não** realizou viagens de campo para consertar o equipamento cedido pela ANA, tampouco providenciou a aquisição das peças necessárias para o funcionamento da PCD. Além disso, o Estado está no 3º ano do Progestão 2, com previsão de mais 2 anos de participação no programa, sendo razoável que o Estado se mobilize para o cumprimento da meta 1.4.

II. Pará:

Durante reunião de acompanhamento das metas do Programa PROGESTAO, realizado em 07/10/2021, foram levantadas questões e propostas de soluções para substituição do item de avaliação referente à Manutenção Corretiva e Transmissão de dados das Plataformas de Coleta de Dados (PCDs). Em função disso foi proposto pela ANA e acordado pela SAGRH/SEMAS, registrado pelo Informe PROGESTAO nº 06/2021, a alteração do referido item. Desta forma, o novo item de meta ficou descrito da seguinte forma: “Apresentar no Relatório Progestão 2022 (a ser entregue em março de 2023) o planejamento da rede hidrológica no estado, bem como sua implementação nos anos de 2022 e 2023 Considerando as diretrizes e recomendações apontadas no Plano Estadual de Recursos Hídrico:



Fonte: PERH-PA (2021)

Figura 1.4.5. Balanço hídrico qualitativo - Fósforo.

Cronograma preliminar de expansão da rede

Tabela 1.4.1. Cronograma preliminar de expansão da rede.

TIPO	ANO		
	2022	2023	2024
Estações Fluviométricas Qualidade da Água e vazão	20	20	22
Réguas limimétricas	-	3	2
Pluviômetros convencionais	-	3	2
Estações Meteorológicas Automáticas	-	5	5

18. O Estado do Pará acordou com a ANA que implementaria sua própria rede hidrológica, uma vez que as estações da rede de alerta passaram a ser operadas no modelo da Rede de Referência pela ANA em parceria com a CPRM. Na avaliação do exercício de 2021, acatamos como justificativa para o atingimento da Meta 1.4 a apresentação de planejamento da rede hidrológica que seria implementada no ano de 2022. No entanto, o relatório do Progestão do Estado do Pará de 2022 apresentou a operação das estações fluviométricas da Rede Nacional de Qualidade de Água como a lista de estações que atenderiam aos critérios de atingimento de metas no âmbito do Progestão, conforme tabela 1.4.1 denominada “Cronograma preliminar de expansão da rede” acima transcrita. Uma vez que essas estações fluviométricas já estão contempladas por outro programa da ANA, o Qualiágua, entendemos que não houve cumprimento da Meta 1.4. Além disso, o Estado está no 4º ano do Progestão 2, com previsão de mais um ano de participação no programa, sendo razoável que o Estado se mobilize para o cumprimento da meta, nos moldes já acordados entre Estado e a ANA.

19. Conforme informado pela SAS, em razão da não apresentação dos relatórios Progestão 2022, ficam pendentes de certificação da Meta 1.4 (item PCD’s) os seguintes Estados: **São Paulo, Santa Catarina, Maranhão e Roraima.**

V- CONCLUSÃO:

20. Constatamos que a falta de peças de reposição e componentes das plataformas de coleta de dados-PCD's se constituiu como fator preponderante para que a maioria as Unidades da Federação não atingissem os critérios objetivos da Meta de Cooperação Federativa 1.4 relativa à Prevenção Hidrológica a Eventos Críticos que compõe o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas- Progestão. Assim, a área técnica acatou as justificativas apresentadas pelos Estados para o não atingimento do valor mínimo anual do indicador estatístico (ITD).

21. Com isso, certificamos que 13 Unidades da Federação abaixo relacionadas cumpriram os critérios objetivos, executaram as atividades necessárias, ainda que parcialmente, para o atingimento da Meta de Cooperação Federativa 1.4 – Manutenção de plataformas de coleta de dados -PCD's e não receberam sugestão de glosas dos respectivos contratos do Progestão.

22. No entanto, outras 2 Unidades da Federação (AP, PA) não atingiram os critérios estabelecidos para o atingimento da Meta 1.4 e receberam sugestão de glosa do valor correspondente.

23. Os Estados de **São Paulo, Santa Catarina, Maranhão e Roraima** serão avaliados posteriormente em razão dos prazos concedidos para a apresentação do relatório do Progestão.

Tabela 3 – Resumo da certificação do cumprimento da Meta 1.4 (PCD) – exercício 2022

Ordem	Estado	Média Anual do ITD (2022)	Qtd estações base do ITD	Situação	Cumprimento da Meta 1.4
1	Acre	66	10	falta de peças, mas compraram sensores	sim
2	Amapá	11	1	não realizou viagem de campo	não
3	Amazonas	64	4	falta de peças, mas houve tentativa de compra das peças	sim
4	Bahia	87	5	atingiu a Meta 1.4 automaticamente	sim
5	Ceará	83	7	atingiu a Meta 1.4 automaticamente	sim
6	Distrito Federal	91	15	atingiu a Meta 1.4 automaticamente	sim
7	Espírito Santo	36	3	falta de peças	sim
8	Mato Grosso do Sul	89	13	atingiu a Meta 1.4 automaticamente	sim
9	Minas Gerais	85	33	atingiu a Meta 1.4 automaticamente	sim
10	Pará	0	0	Apresentaram estações da RNQA	não
11	Pernambuco	74	9	falta de peças, mas adquiriram PCD's	sim
12	Rio de Janeiro	rede do INEA	Rede do INEA	atingiu a Meta 1.4 automaticamente	sim
13	Rio Grande do Norte	0	5	falta de peças, mas houve tentativa de compra das peças	sim
14	Rio Grande do Sul	33	9	falta de peças, mas compraram sensores	sim
15	Tocantins	92	11	atingiu a Meta 1.4 automaticamente	sim

24. O presente documento contém o seguinte arquivo digital anexo: pasta contendo os relatórios estaduais do ITD do sistema Hidro-Telemetria, denominada "Relatorios_Hidro_Telemetria.zip".

É o parecer técnico.

Brasília, 20 de abril de 2023.

(assinado eletronicamente)
ERIKA DE CASTRO HESSEN
Especialista em Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,

(assinado eletronicamente)
FLÁVIO JOSÉ D'CASTRO FILHO
Coordenador de Operação da Rede Hidrometeorológica

De acordo, encaminhe-se ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
WESLEY GABRIELI DE SOUSA
Superintendente Adjunto de Gestão da Rede Hidrometeorológica

NOTA TÉCNICA Nº 12/2023/COART/SOE
Documento nº 02500.028341/2023-39

Brasília, 19 de maio de 2023.

Ao Superintendente de Operações e Eventos Críticos
Assunto: PROGESTÃO II (Estado do PE) - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Ciclo 2 - Período 5.
Referência: 02501.003818/2018

INTRODUÇÃO

1. O Segundo Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 5 Metas de Cooperação Federativa e outras 5 de Fortalecimento da Gestão Estadual, é regulamentado pela Resolução ANA nº 1.506, de 07 de agosto de 2017, e pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e tem seus procedimentos para acompanhamento e certificação de metas estabelecidos pela Resolução ANA nº 1485, de 16 de dezembro de 2013.

2. De acordo com a Resolução nº 379/2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREHs que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos SINGREH”, visando:

I - promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e

II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo”.

3. Desta forma, esta Nota Técnica visa analisar e certificar parte da **Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos**, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE e da Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH.

4. Esta meta corresponde à “*operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, caracterizada pelo funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes*”.

5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:

- *III Elaborar um protocolo de ação para os casos de ocorrência de eventos críticos, prevendo treinamento para operadores das salas de situação (Período 5);*
- *IV Produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos disponibilizados para órgãos competentes do estado, bem como para a ANA, CENAD e CEMADEN, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão (Períodos 1 a 5).*

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

6. Em 27 de novembro de 2018, foi assinado o Contrato nº 054/2018/ANA – PROGESTÃO II, entre a ANA e o Estado de Pernambuco, por intermédio da Agência Pernambucana de Água e Clima - APAC, e como interveniente o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.

7. Neste contexto, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório PROGESTÃO 2023 – Segundo Ciclo, 5º período de Certificação, do estado de Pernambuco - PE, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, especificamente da parte relativa à “Elaboração de Protocolo de Ação da Sala de Situação” e “Produção de Boletins”, foi solicitado aos Estados a apresentação de um “Relatório de Consolidação da Sala de Situação”, contendo:

- O Protocolo de Ação da Sala de Situação;
- O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2022, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
- A indicação da quantidade aproximada de cada tipo de boletim produzido;
- Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, com a informação do endereço eletrônico; e
- Os órgãos que receberam os referidos boletins.

9. Verificou-se que o relatório apresenta as seguintes informações sobre a meta 1.4:

- Do protocolo de ação – No relatório **não foi apresentado** o “Protocolo de ação”. Esclarecemos que o necessário para cumprir o solicitado é um protocolo, contendo a rede de alerta a ser monitorada, os níveis de referência para alertas, qual ação é decorrente do atingimento de algum nível de referência (exemplo: enviar uma mensagem para um representante da Defesa Civil caso atinja nível de alerta/inundação). O protocolo pode ser simples, alguns já entregues possuem apenas 3 páginas. Trata-se de uma associação entre um evento e uma ação decorrente;

- Quanto à produção de boletins, em 2023, foram produzidos 730 Previsões do tempo (2 vezes ao dia), 365 Boletins Pluviométricos Parciais (1 vez ao dia), 278 Boletins de Rios (1 vez ao dia), 242 Boletins de Reservatórios (1 vez ao dia), 77 Avisos Meteorológicos, 100 Avisos Hidrológicos, 2 Avisos de Umidade do Ar Baixa, 7 Notas Técnicas sobre Eventos Críticos, 35 Notas Técnicas Conjuntas Chuva-Reservatórios, 12 Previsões Climáticas e 12 Mapas do Monitor de Secas;
- Os Boletins da sala são disponibilizados na página eletrônica da APAC: <http://www.apac.pe.gov.br>; <https://www.apac.pe.gov.br/previsoes-do-tempo> <http://www.apac.pe.gov.br/monitoramento> <https://www.apac.pe.gov.br/boletins>
- A APAC informou que envia os boletins para órgãos do estado de Pernambuco, como Casa Civil, Secretarias de Estado, Defesa Civil estadual e municipal, Corpo de Bombeiros, bem como para os órgãos da esfera federal, como: ANA, CEMADEN, CHESF, CPTEC. Também são enviados para veículos de imprensa do estado, escrita e falada, e alguns são divulgados no Instagram oficial da empresa.

10. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 70% (setenta por cento) da parte relativa à “Produção de boletins” e “Elaboração de Protocolo de Ação da Sala de Situação” referente à Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA DAIBERT COURI
Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Críticos

De acordo, encaminhe-se à SAS,

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM GONDIM
Superintendente de Operações e Eventos Críticos



NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº2/2023/SRB/SFI
Documento nº 02500.028618/2023-23

Brasília, 22 de maio de 2023.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Reg. do San. Básico
Assunto: Certificação da Meta Federativa I.5 - Atuação para Segurança de Barragens, referente ao exercício de 2022.

Referência: 02500.017116/2022-96

Introdução

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo a **verificação** do atendimento à Meta I.5 – Cumprimento de **exigências** relativas à **implementação** da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pelos Estados participantes do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas (PROGESTÃO).
2. A presente análise baseia-se no Informe nº 5, de 15 de agosto de 2022, nas Resoluções ANA nº 379/2013, 1485/2013 e 1506/2017, nos contratos do PROGESTÃO, firmados com cada Estado, nos relatórios de avaliação das metas encaminhados pelos Estados, nas informações complementares enviadas para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB) e nas informações disponibilizadas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem (SNISB).
3. Foram analisadas as documentações de 19 Estados, assim discriminados: no 3º Período de certificação: AMAPÁ, DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO; no 4º Período de certificação: CEARÁ, MINAS GERAIS, PARÁ, RORAIMA, SANTA CATARINA; e no 5º Período de certificação: ACRE, AMAZONAS, BAHIA, ESPÍRITO SANTO, MARANHÃO, MATO GROSSO DO SUL, PERNAMBUCO, RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO SUL e TOCANTINS. Vale salientar que os Estados do AM, SC, SP, MA, TO e DF não encaminharam relatórios de avaliação das metas de acordo com o modelo-padrão que foi disponibilizado (ver Tabela anexa).

Análise

4. Tendo em vista a Circular 1/2023/SAS e o Informe 5, de 15 de agosto de 2022, os Estados deveriam comprovar o atendimento aos critérios de I a VIII, constantes do Anexo I dos contratos, relativos ao cumprimento da Meta de **Cooperação Federativa I.5**, quanto à **atuação** em segurança de barragens, para as Entidades Estaduais que estão no 3º, 4º e 5º períodos do Segundo Ciclo do PROGESTÃO.



5. Assim, a consolidação das notas da Meta I.5 para cada Estado são apresentadas na planilha em anexo, bem como os pesos pactuados e eventuais observações.

6. Por fim, cabe observar que os Estados podem solicitar reconsideração da nota atribuída, desde que devidamente acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.

7. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento para a Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
DIANA LEITE CAVALCANTI
Especialista em Regulação de Recursos
Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
LEONARDO JULIAN RODRIGUES KLOSOVSKI
Especialista em Regulação de Recursos
Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Coordenador de Fiscalização de Segurança de
Barragens

(assinado eletronicamente)
ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL
Coordenador de Regulação de Segurança de
Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
VIVIANE DOS SANTOS BRANDÃO
Superintendente de Fiscalização

(assinado eletronicamente)
ROBERTO BRUNO MOREIRA REBOUÇAS
Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens



TABELA - MODELO PARA COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS I A VI – META SEGURANÇA DE BARRAGENS

Critérios		PONTUAÇÃO	NOTA	OBSERVAÇÕES
I a IV	Melhoria de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022	1,5 (não está incluso a pontuação extra)	(Inserir aqui a nota que o Estado considera ter atingido, incluindo a pontuação extra quando pertinente)	(inserir aqui as justificativas para a nota considerada atingida pelo Estado, incluindo a porcentagem de barragens com melhoria)
V	Regulamentos publicados	1	(Inserir aqui a nota que o Estado considera ter atingido)	(inserir aqui as justificativas para a nota considerada atingida pelo Estado, incluindo os números do(s) regulamento(s) e links de acesso)
VI	Preencher, até 28 de fevereiro de 2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	0,2	(Inserir aqui a nota que o Estado considera ter atingido)	(inserir aqui as justificativas para a nota considerada atingida pelo Estado)
	Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado acima.	0,3	(Inserir aqui a nota que o Estado considera ter atingido)	(inserir aqui as justificativas para a nota considerada atingida pelo Estado, incluindo número do ofício enviado)
	Elaborar Relatório de Segurança de Barragens Estadual	3	(Inserir aqui a nota que o Estado considera ter atingido)	(inserir aqui as justificativas para a nota considerada atingida pelo Estado, incluindo link de acesso para o relatório)
Quantidade de barragens cadastradas em 07/01/2022			(inserir aqui a quantidade total de barragens cadastradas em 7/01/22)	
Quantidade de barragens com melhoria na completude em 2022			(inserir a quantidade total de barragens com melhorias na completude em 2022)	

3o Período				
AP				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Melhoria das faixas de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022	I a IV	1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	0,5	Não houve aumento na porcentagem de barragens com melhoria, mas houve inserção de 2 novas barragens
Regulamentos publicados em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que alterou a Lei nº 12.334/2010.	V	1	1	
Preencher, até 28/02/2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	VI	0,2	0,2	
Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado no parágrafo acima.		0,3	0,3	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.	VI	3	3	
Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023). RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII	2,5	1,5	A análise do PAF 2022 não foi apresentada, apenas uma relação de 32 barragens inepcionadas e sem análise. Apresentado o PAF 2023 em 52 barragens a serem fiscalizadas. Em 2022 foi solicitadp melhorar o conteúdo para o proximo ano, o que não foi feito.
Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2022 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	VIII	1,5	1,5	Foram fiscalizadas 28 barragens em 2022 conforme PAF2022. No PT do PAF2021 fala em 24 barragens. A ficha não segue o modelo pactuado.
TOTAL		10	8	

DF*				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Inserção dos dados de barragens no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), considerando a completude e consistência dos dados por meio de, dentre outras, informações sobre autorização ou outro instrumento de regularização dos barramentos, além da classificação de barragens	I	1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	1	Não houve aumento na porcentagem de barragens com melhoria, mas houve inserção de 2 novas barragens
Regulamentação, no âmbito do estado, da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020, e outras porventura necessárias	II	1	0,5	Não houve regulamentação, porém houve discussão técnica sobre o assunto
Disponibilização de informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	III	3	3	
Promoção de ações de educação e comunicação voltados à conscientização da sociedade sobre o tema, envolvendo empreendedores e representantes da Defesa Civil	IV	0,5	0	Não houve promoção de ações de educação e comunicação voltados à conscientização da sociedade
Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização	V	2,5	1,5	Não foi apresentado a NT ou PT de avaliação do PAF 2022. Apresentado o PAF 2023 em 8 barragens a serem fiscalizadas.
Implementação das ações de fiscalização	VI	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2022.
TOTAL		10	6	

RJ				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Melhoria das faixas de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022	I a IV	1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	2,5	Melhoria de 20% na completude
Regulamentos publicados em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que alterou a Lei nº 12.334/2010.	V	1	0	Não houve regulamentação
Preencher, até 28/02/2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	VI	0,2	0,2	
Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado no parágrafo acima.		0,3	0,3	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.		3	3	
Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023). RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII	2,5	2,5	Apresentado o PAF2023 (12 a 18 barragens) e avaliação do PAF 2022 (19 barragens).
Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2022 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	VIII	1,5	1,5	Foi entregue tabela resumo de ações/campanhas de inspeção (19 barragens e 151 ações)
TOTAL		10	10	

SP*				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Inserção dos dados de barragens no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), considerando a completude e consistência dos dados por meio de, dentre outras, informações sobre autorização ou outro instrumento de regularização dos barramentos, além da classificação de barragens	I	1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	1,5	
Regulamentação, no âmbito do estado, da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020, e outras porventura necessárias	II	1	1	
Disponibilização de informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	III	3	3	
Promoção de ações de educação e comunicação voltados à conscientização da sociedade sobre o tema, envolvendo empreendedores e representantes da Defesa Civil	IV	0,5	0,5	
Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização	V	2,5	0	Não foi apresentado o PAF 2023 com o detalhamento pactuado. Não foi apresentado a avaliação do PAF 2022. Não foi apresentado a NT com os critérios e procedimentos de fiscalização.
Implementação das ações de fiscalização	VI	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2022.
TOTAL		10	6	

4o Período				
CE				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Melhoria das faixas de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022	I a IV	1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	1,5	
Regulamentos publicados em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que alterou a Lei nº 12.334/2010.	V	1	1	
Preencher, até 28/02/2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	VI	0,2	0,2	
Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado no parágrafo acima.		0,3	0,3	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.		3	3	
Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023). RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII	2,5	2,5	Apresentado a NT 01/2023 do PAF 2023 (5 barragens). Apresentada a NT 14/2022 de análise do PAF 2022 (6 barragens e 26 extras).
Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2022 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	VIII	1,5	1,5	Apresentados o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2022 (20 barragens).
TOTAL		10	10	

MG				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Melhoria das faixas de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022	I a IV	1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	1,5	
Regulamentos publicados em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que alterou a Lei nº 12.334/2010.	V	1	1	
Preencher, até 28/02/2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	VI	0,2	0,2	
Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado no parágrafo acima.		0,3	0,3	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.		3	0	RESB não elaborado
Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023). RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII	2,5	2,5	Apresentado NT com PAF 2023 (80 barragens). Apresentada a NT 2/2023 de análise do PAF 2022 (90 barragens e 123 extras).
Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2022 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	VIII	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2022 (268 barragens)
TOTAL		10	7	

PA				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Melhoria das faixas de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022	I a IV	1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	2,5	Melhoria de 20% na completude
Regulamentos publicados em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que alterou a Lei nº 12.334/2010.	V	1	0	Não houve regulamentação
Preencher, até 28/02/2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	VI	0,2	0,2	
Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado no parágrafo acima.		0,3	0,3	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.		3	3	
Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023). RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII	2,5	2,5	Apresentado a NT 35276/22 com a proposta de PAF 2023 (49 barragens). Apresentada a NT 36323/23 com a análise do PAF 2022 (73 barragens).
Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2022 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	VIII	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2022 (48 barragens)
TOTAL		10	10	

RR				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Melhoria das faixas de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022	I a IV	1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	0	Não houve melhoria nos dados em 2022
Regulamentos publicados em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que alterou a Lei nº 12.334/2010.	V	1	1	
Preencher, até 28/02/2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	VI	0,2	0,2	
Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado no parágrafo acima.		0,3	0,3	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.		3	3	
Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023). RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII	2,5	2,5	Apresentado o PAF 2023 (121 barragens) e análise do PAF 2022 (124 barragens).
Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2022 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	VIII	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2022.
TOTAL		10	7	

SC*				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Melhoria das faixas de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022	I a IV	1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	0,5	Não houve melhoria nos dados em 2022, porém houve classificação quanto ao DPA e CRI
Regulamentos publicados em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que alterou a Lei nº 12.334/2010.	V	1	0,5	Discussão em curso no âmbito estadual, sem previsão de publicação
Preencher, até 28/02/2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	VI	0,2	0,2	
Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado no parágrafo acima.		0,3	0	Não há informações quanto ao Ofício
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.		3	0	Não há informações sobre a elaboração do RESB
Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023). RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII	2,5	1,5	Apresentado o PAF 2023 (16 barragens). Não foi apresentado a NT ou PT de avaliação do PAF 2022.
Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2022 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	VIII	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2022.
TOTAL		10	2,7	

5o Período				
AC				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Melhoria das faixas de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022	I a IV	1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	1,5	O Estado melhorou os dados do SNISB em mais de 30% da completude, porém, a pontuação extra não foi atribuída para não ultrapassar a nota máxima (6 pontos)
Regulamentos publicados em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que alterou a Lei nº 12.334/2010.	V	1	1	
Preencher, até 28/02/2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	VI	0,2	0,2	
Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado no parágrafo acima.		0,3	0,3	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.		3	3	
Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023). RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII	2,5	2,5	Apresentado a NT 1/2023 com a proposta do PAF2023 (60 barragens) e avaliação do PAF 2022 (45 barragens).
Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2022 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	VIII	1,5	1,5	Apresentado resumo das fiscalizações realizadas no ano de 2022 (45 barragens)
TOTAL		10	10	

AM*				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Melhoria das faixas de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022	I a IV	1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	0,5	Houve melhora nos dados de apenas 1 barragem
Regulamentos publicados em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que alterou a Lei nº 12.334/2010.	V	1	1	
Preencher, até 28/02/2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	VI	0,2	0,2	
Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado no parágrafo acima.		0,3	0,3	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.		3	0	Não houve informação sobre a elaboração do RESB
Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023). RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII	2,5	0	Não foi apresentado a NT ou PT com a proposta do PAF 2023, apenas a lista de barragens. Não foi apresentada a NT ou Parecer de análise do PAF 2022. O conteúdo foi parcialmente apresentado como um relato no texto no relatório e não atende o pactuado.
Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2022 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	VIII	1,5	1,5	Apresentado resumo das fiscalizações realizadas no ano de 2022 (5 barragens)
TOTAL		10	3,5	

BA				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Melhoria das faixas de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022		1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	1,1	Melhoria aquém da meta estabelecida, entretanto o INEMA despendeu esforços para obtenção de informações, inclusive com a celebração do contrato com a consultoria externa e com o aumento considerável de fiscalizações in loco por
Regulamentos publicados em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que alterou a Lei nº 12.334/2010.		1	0,9	As atualizações para entrar em conformidade com a Lei 14.066/2020 já foram completamente finalizadas e, no momento, encontram-se em trâmites puramente administrativos para sua publicação.
Preencher, até 28/02/2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB)		0,2	0,2	
Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado no parágrafo acima.		0,3	0,3	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.		3	3	
Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023). RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.		2,5	2,5	Apresentado NT 026/2023 com a análise do PAF 2022 (16 barragens) e a proposta de do PAF 2023 (8 barragens).
Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2022 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.		1,5	1,5	Apresentado resumo das fiscalizações realizadas no ano de 2022 (16 barragens)
TOTAL		10	9,5	

ES				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Melhoria das faixas de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022	I a IV	1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	0	Não houve melhoria nos dados em 2022
Regulamentos publicados em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que alterou a Lei nº 12.334/2010.	V	1	1	
Preencher, até 28/02/2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	VI	0,2	0,2	
Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado no parágrafo acima.		0,3	0,3	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.		3	3	
Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023). RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII	2,5	2,5	Apresentada NT 11/2023 com a Análise do PAF2022 (89 barragens) e a proposta de PAF 2023 (95 barragens).
Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2022 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	VIII	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2022 (89 barragens) foram apresentados as anomalias e encaminhamentos de autuações dos empreendedores..
TOTAL		10	8,5	

MA*				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Melhoria das faixas de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022	I a IV	1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	1	Critério atendido em parte (faltou comprovação dos itens I.2 a I.5)
Regulamentos publicados em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que alterou a Lei nº 12.334/2010.	V	1	0	Não houve regulamentação
Preencher, até 28/02/2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	VI	0,2	0,2	
Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado no parágrafo acima.		0,3	0	Sem informações sobre a obtenção das informações
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.		3	0	Não houve informação sobre a elaboração do RESB
Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023). RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII	2,5	0	Não foi apresentado o PAF 2023, nem a avaliação do PAF 2022.
Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2022 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	VIII	1,5	0	Não foi apresentado nenhuma informação. Foi informado que foram fiscalizadas 8 barragens do PAF2022.
TOTAL		10	1,2	

MS				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Melhoria das faixas de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022	I a IV	1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	1,5	O Estado melhorou os dados do SNISB em mais de 30%, porém, a pontuação extra não foi atribuída para não ultrapassar a nota máxima (6 pontos)
Regulamentos publicados em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que alterou a Lei nº 12.334/2010.	V	1	1	
Preencher, até 28/02/2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	VI	0,2	0,2	
Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado no parágrafo acima.		0,3	0,3	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.		3	3	
Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023). RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII	2,5	2,5	Apresentada a avaliação do PAF 2022 (25 barragens) e PAF 2023 (9 barragens).
Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2022 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	VIII	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo das inspeção realizadas e recomendações (25 barragens).
TOTAL		10	10	

PE				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Melhoria das faixas de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022	I a IV	1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	1,5	
Regulamentos publicados em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que alterou a Lei nº 12.334/2010.	V	1	1	
Preencher, até 28/02/2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	VI	0,2	0,2	
Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado no parágrafo acima.		0,3	0,3	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.		3	3	
Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023). <i>RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.</i>	VII	2,5	2,5	Apresentado a NT 08/2023 com a avaliação do PAF 2022/2023 (46 barragens em 2022) e a proposta do PAF 2023 (30 barragens).
Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2022 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	VIII	1,5	1,5	Apresentado resumo de fiscalização de 46 barragens.
TOTAL		10	10	

RN				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Melhoria das faixas de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022	I a IV	1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	1,2	Das 59 barragens vistoriadas no ano de 2022 houve melhoria de completude em 20. Por isso, o Estado considera este valor justo pelos esforços realizados.
Regulamentos publicados em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que alterou a Lei nº 12.334/2010.	V	1	1	
Preencher, até 28/02/2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	VI	0,2	0,2	
Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado no parágrafo acima.		0,3	0,3	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.		3	3	
Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023). RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII	2,5	0,5	Apresentada a proposta de PAF 2023 (70 barragens), o conteúdo contém apenas um cronograma e está muito resumido. Deve ser melhorado para o ano de 2024. A NT com critérios de priorização e procedimentos de fiscalização não era objeto da meta pactuada. A NT 01/2023 com a avaliação do PAF 2022 (59 barragens) não atende ao conteúdo pactuado com o estado.
Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2022 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	VIII	1,5	1,5	Apresentado resumo das atividades de fiscalização de 59 barragens em 2022.
TOTAL		10	7,7	

RS				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Melhoria das faixas de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022	I a IV	1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	1	Embora a melhoria de completude dos dados no SNISB tenha se dado em apenas 0,5% (50 barragens/açudes), a mesma atingiu altas faixas de completude ("boa", para os reservatórios sujeitos à PNSB; e, "ótima", para os reservatórios não sujeitos à PNSB) para suas barragens/açudes
Regulamentos publicados em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que alterou a Lei nº 12.334/2010.	V	1	0,5	Embora o Estado não tenha efetivado por completo a atualização, bem como sua publicação, dos regulamentos de segurança de barragens no âmbito do Estado de acordo com a Lei nº 14.066/2020 a SEMA/RS vem trabalhando nesta atividade.
Preencher, até 28/02/2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	VI	0,2	0,2	
Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado no parágrafo acima.		0,3	0,3	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.		3	3	
Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023). RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII	2,5	1,5	Apresentado o PT 03/2023 com a análise do PAF2022 (20 barragens) e proposta de PAF 2023 (61 barragens). O PAF2023 não contém a lista das barragens a serem fiscalizadas/prorizadas conforme critério definido pelo estado. Melhorar o detalhamento do PAF para o próximo ano.
Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2022 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	VIII	1,5	1,5	Apresentado resumo de fiscalização de 20 barragens em 2022.
TOTAL		10	8	

TO*				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Melhoria das faixas de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022	I a IV	1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	1,3	Atingimento menor que 10%, porém, 42 barragens foram cadastradas em 2022, das quais 33 barragens classif. com DPA e CRI
Regulamentos publicados em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que alterou a Lei nº 12.334/2010.	V	1	0,5	Não houve regulamentação, mas já tem minuta da Lei Estadual
Preencher, até 28/02/2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	VI	0,2	0,2	
Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado no parágrafo acima.		0,3	0,3	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.		3	2	RESB em elaboração, previsão de conclusão em 15/04/2023
Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023). RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII	2,5	0	O PAF2023 e análise do PAF2022 não foram apresentados.
Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2022 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	VIII	1,5	1	O quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2022 (53 barragens) não atende ao modelo pactuado.
TOTAL		10	5,3	
Observações		Os Estados do DF, AM, MA, SC, SP e TO enviam as informações fora do formato padrão da ANA		

NOTA TÉCNICA Nº 19/2023/COAPP/SAS
Documento nº 02500.038507/2023-25

Brasília, 10 de julho de 2023.

Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Assunto: Resultado da certificação do 5º período do 2º ciclo do Progestão no estado de Pernambuco

Referência: Processo nº 02501.003821/2018-10; Contrato nº 054/2018/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de **cooperação** federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de **gestão** de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução, além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 5º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão em Pernambuco.

Do Contrato nº 054/2018/ANA – PROGESTÃO II assinado com a APAC

2. O Contrato nº 054/2018/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e a Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC), prevê o cumprimento de cinco metas de **cooperação** federativa (Anexo III), quatro grupos de **variáveis** com metas de **gestão** de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 31 **variáveis** de **gestão** (Anexo IV), além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em três **variáveis** críticas, a saber: **organização** institucional, plano estadual de recursos hídricos e outorga de direito de uso dos recursos hídricos, sendo prevista a aplicação de valores anuais superiores a R\$ 250 mil, entre o período de 2019 a 2022. Em 16 de novembro de 2021, foi celebrado o 1º Termo Aditivo ao contrato (Doc. nº 052697/2021), que alterou o nível de exigência da variável 1.3 Planos de Bacias do Anexo IV.

3. As metas de **cooperação** federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de **cooperação** federativa permanecem de atendimento **obrigatório** em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: Metas de **Gestão** de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de **determinação** do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil.

Do 5º período do 2º ciclo referente ao ano de 2021

4. No 5º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual em 2022 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2022. Além do cumprimento das metas mencionadas, o contrato do 2º ciclo prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato é descrito o processo de certificação das metas.

Informes e eventos de acompanhamento

5. Em abril de 2022, a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe nº 02/2022 sobre o atendimento ao critério (a) do Fator de Redução, referente à gestão patrimonial dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados.

6. No mês de junho, foram enviados os Informes nº 03 e 04 para todos os estados.

7. O Informe nº 03/2022 detalhou os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa e solicita a apresentação, até 31 de março de 2023, do Relatório Progestão 2023 e informa que será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato.

8. O Informe nº 04/2022 apresentou orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Variáveis de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V).

9. O Informe nº 05/2022, enviado em agosto, apresentou detalhamento dos critérios para avaliação da Meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens.

10. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado em 2022, foi realizada uma reunião virtual com a APAC, além de trocas de e-mails e mensagens com objetivo de esclarecimento sobre dúvidas.

11. A reunião virtual, realizada em 31/08/2021, contou com a presença de diretores da APAC. Na oportunidade, foram abordados os resultados da certificação das metas de cooperação federativa e os principais avanços em relação às metas estaduais no ano de 2021, bem como foram esclarecidas pela ANA as metas do programa para 2022, conforme registra a Ajuda Memória nº 21/2022/COAPP/SAS (Doc. nº 046188/2022).

12. Além disso, é importante acrescentar que, durante o ano, foram realizadas reuniões entre a APAC e as UORGs da ANA responsáveis pela certificação das metas de cooperação federativa do programa, com a finalidade de orientar atividades e pactuar critérios.

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

13. Atendendo aos informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, a APAC encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 89/2023/DP-APAC (Doc. nº 014794/2023), o Relatório Progestão 2022 contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2022.

14. O Relatório Progestão 2022 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA para avaliar o grau de atingimento das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado de Pernambuco em 2022.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% máx.	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SRE/COINT	50%	Parecer Técnico nº 12/2023/COINT/SRE (Doc. nº 027513/2023)	50%
	SPP/COSUB	50%	Nota Técnica nº 14/2023/COSUB/SPP (Doc. nº 025813/2023)	50%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	100%	Nota Técnica nº 10/2023/CCAPS/SAS (Doc. nº 025483/2023)	100%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SHE	100%	Nota Técnica nº 18/2023/SHE (Doc. nº 025263/2023)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	50%	Parecer Técnico nº 12/2023/SGH (Doc. nº 022821/2023)	50%
	SOE/COART	50%	Nota Técnica nº 12/2023/COART/SOE (Doc. nº 028341/2023)	35%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRB e SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 2/2023/SRB/SFI (Doc. nº 028618/2023)	100%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

15. O estado de Pernambuco atendeu as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos, exceção feita à meta I.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos, para a qual cabe destacar dois aspectos. Primeiramente, embora o ITD (Índice de Transmissão de Dados) das estações telemétricas tenha ficado abaixo de 80%, com média de 74%, foram aceitas as justificativas apresentadas pela APAC, relacionadas à falta de peças de reposição e componentes das plataformas de coleta de dados (PCD's), e foi reconhecido o esforço para aquisição de novas PCDs, a fim de melhorar o desempenho da rede e atender regiões críticas de enchentes. Por outro lado, foi observada a ausência de apresentação do "Protocolo de ação" da Sala de Situação, o que motivou o desconto na pontuação final.



Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

16. Por meio do Ofício nº 88/2023/DP-APAC (Doc. nº 014755/2023), a APAC encaminhou, respectivamente, o Formulário de Autoavaliação 2022 e o Formulário de Autodeclaração 2022, referentes ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual. Acompanha essa documentação a declaração, assinada pelo presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH/PE), que informa a aprovação dos referidos formulários na LVII Reunião Ordinária do CRH/PE, realizada em 29 de março de 2023. Essa mesma declaração registra que foram apreciados o desembolso dos recursos do programa em 2022, o Plano Plurianual de Aplicação 2021-2023 e o Plano de Capacitação para o sistema estadual, após o parecer favorável da Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais (CTALI) em 07 de março de 2023.

17. Cumpre esclarecer que o estado de Pernambuco manteve a tipologia de gestão “C”, tendo selecionado 31 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo do Progestão.

18. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2022, o estado cumpriu as metas estabelecidas para todas as variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos do programa. Com relação às metas de avaliação obrigatória, mas que não precisam ser necessariamente cumpridas em todos os anos, destaca-se que, em 2022, não foram atingidas as metas associadas à variável 4.3 (*Cobrança*).

19. Quanto ao Formulário de Autodeclaração 2022, que comprova as Metas de Investimentos (Anexo V), verifica-se que o estado declarou investimentos, em 2022, no valor total de R\$ 1.920.730,74 (um milhão, novecentos e vinte mil, setecentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), distribuídos entre as variáveis 4 (*Plano estadual de recursos hídricos*) e 5 (*Sistema de Informações*). Os investimentos envolvem a conclusão da atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos e o desenvolvimento do Sistema de Informações de Recursos Hídricos (SIRH), iniciado em junho de 2021 e com previsão de conclusão no primeiro trimestre de 2023. Cabe ressaltar que a APAC declarou investimentos, portanto, acima do valor de R\$ 250 mil, previsto no quadro de Metas (Anexo V), recebendo assim o valor máximo estabelecido no contrato.

Do Fator de Redução (FR)

20. Neste 5º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato nº 054/2018/ANA. Para cálculo do Fator de Redução, foram verificados os critérios apresentados no quadro a seguir, até o valor máximo de 16%.



Critérios	Documentos de referência	FR
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela ANA	Nota Técnica nº 58/2022/DIPAT/CGREL/SAF (Doc. nº 059742/2022)	0%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2022	0%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos para a ANA e CERH	Relatório Progestão 2022	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima de 50% ou até 50%)	Relatório Progestão 2022	0%
TOTAL DE DESCONTO		0%

21. Considerando os critérios (a) a (d), foi contabilizado um Fator de **Redução** de **0%** sobre o cálculo do valor da parcela. Em seguida são apresentadas as considerações sobre cada um dos critérios.

22. **Critério (a)** - a Nota Técnica nº 58/2022/DIPAT/CGREL/SAF (Doc. nº 059742/2022) da Divisão de Patrimônio da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atesta a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe Progestão nº 02/2022.

23. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por exemplo, em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.

24. De acordo com a Nota Técnica, o estado de Pernambuco não sofreu redução, tendo sido verificado que as metas definidas para a APAC e a Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH) foram integralmente cumpridas.

25. **Critério (b)** - no Relatório Progestão 2022, é informado que a apresentação do Relatório de Gestão do Recursos Hídricos 2022 foi realizada de forma presencial na Assembleia Legislativa de Pernambuco (ALEPE) no dia 29 de novembro de 2022. Constam ainda a lista de presentes e as notícias veiculadas nos endereços eletrônicos da APAC e ALEPE sobre o evento, incluindo os links da internet. No endereço eletrônico da ALEPE consta inclusive a apresentação realizada pela diretora-presidente da APAC. Desta forma esse critério foi atendido.



26. **Critério (c)** - a declaração da presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), em 29 de março de 2023, atesta a apreciação, na reunião plenária, da planilha de aplicação dos recursos do Progestão em 2022. Registramos que o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão foi revisado no Relatório Progestão 2020, conforme quadro a seguir. Sendo assim, esse critério foi atendido.

PLANO DE APLICAÇÃO	2021	2022	2023	TOTAL
TOTAL DE RECEITAS PREVISTAS (A)	2.141.901,8 1	1.145.901, 81	1.075.401,81	4.363.205, 43
SALDO DOS RECURSOS DO ANO ANTERIOR	1.141.901,8 1	145.901,8 1	75.401,81	1.363.205, 43
PARCELA PROGESTÃO A SER TRANSFERIDA (Previsão)	1.000.000,0 0	1.000.000, 00	1.000.000,00	3.000.000, 00
TOTAL DE DESPESAS PREVISTAS (B)	1.998.000,0 0	1.072.500, 00	1.064.000,00	4.134.500, 00
<i>APOIO À GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS</i>				
Diárias	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
Passagens	20.000,00	40.000,00	40.000,00	100.000,0 0
Materiais da rede hidrometeorológica e de consumo	67.000,00	50.000,00	50.000,00	167.000,0 0
Contratação de pessoal	136.000,00	0,00	0,00	136.000,0 0
Despesas realizadas com Comitês e Conselho Estadual	25.000,00	50.000,00	50.000,00	125.000,0 0
Capacitação e treinamento	78.000,00	110.000,0 0	110.000,00	298.000,0 0
Serviços de informática	290.000,00	9.500,00	0,00	299.500,0 0
Realização de eventos	35.000,00	50.000,00	50.000,00	135.000,0 0
Outros	282.000,00	73.000,00	74.000,00	384.000,0 0
<i>INVESTIMENTOS</i>				
Equipamentos e material permanente (câmeras fotográficas, datashow, peças, equipamentos e containers para rede hidrometeorológica, drones e software etc.)	375.000,00	250.000,0 0	250.000,00	875.000,0 0
Contratação de planos de recursos hídricos	400.000,00	400.000,0 0	400.000,00	1.200.000, 00
Serviços de manutenção da rede hidrometeorológica	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
Planejamento estratégico da APAC	250.000,00	0,00	0,00	250.000,0 0
% DE DESEMBOLSO ANUAL PREVISTO (B/A)	93	94	99	95
<i>DESPESAS COM APOIO À GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS</i>	<i>48%</i>	<i>38%</i>	<i>37%</i>	<i>42%</i>
<i>DESPESAS COM INVESTIMENTOS</i>	<i>52%</i>	<i>62%</i>	<i>63%</i>	<i>58%</i>

27. **Critério (d)** - Neste critério, caso o estado desembolse acima ou igual a 50% dos recursos acumulados já transferidos, não haverá desconto e, caso contrário, haverá uma redução de 4%.



28. Para comprovação deste critério e considerando a alínea *m* do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 054/2018/ANA que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a ANA solicita que os estados encaminhem, como parte integrante ao Relatório Progestão, a forma de utilização dos recursos repassados.

29. Com base nas informações apresentadas pela APAC, por meio do Relatório Progestão 2022, o balanço entre as despesas e receitas referentes a 2022 encontra-se detalhado no quadro a seguir.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO - 2022

Discriminação das Despesas (em R\$)	2022
Diárias	0,00
Passagens	33.217,90
Material de consumo	83.832,49
Material permanente	82.600,00
Contratação de pessoal	0,00
Despesas com imóveis	0,00
Elaboração de planos e estudos de recursos hídricos	493.224,49
Manutenção da rede de monitoramento hidrometeorológico e Sala de Situação	513.793,59
Despesas com comitês, CRH e usuários de açudes	13.422,70
Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	38.790,64
Serviços de informática	237.017,20
Serviços de comunicação	0,00
Outras despesas (locação de veículos, vigilância, dentre outros)	53.752,11
TOTAL DAS DESPESAS (B)	1.549.651,12
Discriminação das Receitas (em R\$)	2022
Saldo Progestão 2021	1.523.724,26
Parcela Progestão transferida 2022	969.220,00
Rendimentos 2022	112.409,92
Valor estornado em 2022 relativo à despesa de exercício anterior e outras restituições	3.176,40
TOTAL DAS RECEITAS (A)	2.608.530,58
SALDO PROGESTÃO 2022	1.058.879,46
Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado (B/A)	59,4%

30. Destacam-se especialmente os investimentos realizados na elaboração de planos e estudos de recursos hídricos, seguidos da manutenção da rede de monitoramento hidrometeorológico e da sala de situação, que representaram 32% e 33%, respectivamente. Logo a seguir aparecem as despesas com serviços de informática que corresponderam a 15%.



31. A relação entre despesas e receitas no ano de 2022 foi de 59,4%, o que mostra que o critério (d) foi atendido.

Da solicitação da parcela

32. No Ofício nº 90/2023/DP-APAC (Doc. nº 14787/2023), a APAC solicita a liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões e recomendações

33. A APAC apresentou, nos anos de 2020 e 2021, aplicações de recursos do Progestão significativamente inferiores aos anos anteriores e discrepantes em relação às previsões no Plano Plurianual de Aplicação do período 2020 a 2023. Consideramos que essas diferenças eram aceitáveis no contexto da pandemia de covid-19, que obrigou a adaptação e a reprogramação de atividades.

34. Em 2022, foi melhorada significativamente a execução financeira, que superou a meta de 50%, tendo alcançado 59%. Por outro lado, as despesas ainda mostram discrepância em relação ao Plano Plurianual de Aplicação, demonstrando que há espaço para a melhoria do planejamento.

35. Em relação ao Fator de Redução, verificamos que não houve aplicação do fator no ano de 2022. Destacamos, em especial, que, diferentemente de anos anteriores, a APAC e a Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH) cumpriram integralmente as metas associadas à gestão patrimonial.

36. No que diz respeito às metas de cooperação federativa, a agência tem apresentado sempre um bom desempenho ao longo do ciclo do programa. Especialmente em 2021, cabe destacar o alcance da pontuação máxima, melhor ainda que aquele alcançado em 2020. No ano de 2022, a APAC sofreu um pequeno desconto em relação à meta 1.3, mas manteve o alto patamar de desempenho. De forma geral, os resultados alcançados demonstram o compromisso e o esforço da agência em cumprir as metas estabelecidas pelo programa.

37. Avaliamos ainda que a APAC vem apresentando avanços importantes em relação às metas de âmbito estadual desde o primeiro ciclo do Progestão. Em 2022, é importante destacar a aquisição de novas estações de monitoramento PCDs, a conclusão da atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos, a conclusão do Sistema de Informações de Recursos Hídricos (SIRH), que compreende os módulos de outorga, fiscalização, planos e segurança de barragens, dentre outros, e a renovação do convênio com a Universidade Federal de Alagoas (UFAL) para ampliar o desenvolvimento do Sistema de Suporte a Decisão (SIGA), que permite a análise automatizada de outorga, para incorporar a análise de outorgas de lançamento de efluentes. Essas ações resultaram inclusive na melhoria da autoavaliação que o CRH fez em relação à variável 3.5 (Sistema de Informações), o que é considerado muito positivo. Entendemos, contudo, que permanece como importante desafio para o estado de Pernambuco avançar na implementação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, variável 4.3 (Cobrança),



como instrumento para melhorar a sustentabilidade financeira ao sistema estadual e alavancar a gestão.

38. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de **cooperação** federativa e das metas de âmbito estadual, a **aprovação** dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração pelo CRH, obtendo nota final igual a **98,5%** sobre o qual não incide o Fator de Redução, a APAC faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 985.000,00** (novecentos e oitenta e cinco mil reais), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da APAC, prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

39. Recomenda-se, assim que disponível, que seja encaminhada a ata da reunião do CRH, discriminando as **aprovações** e **apreciações** devidas das metas do programa referentes à certificação do ano de 2022.

40. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica para a APAC, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOSÉ LUIZ GOMES ZOBY
Gestor do Contrato nº 054/ANA/2018
Portaria ANA nº 122, de 10 de maio de 2019

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à APAC para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às
Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico



ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	José Luiz Gomes Zoby						
5	Estado:	PE						
	TIPOLOGIA	C						
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5	SIM	1,00	5		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5		1,00	5		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	1,00	10		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10		
	4.1	Sala de Situação	5		0,70	3,5		
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5		
5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	1,00	10			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
		1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1		
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		OBRIGATÓRIA	1		
		1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	1		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
		Σmi Bloco II.1				MÍNIMO: 7		
	II.2 Planejamento	2.1	Balanco Hídrico	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		2.5	Planos de Bacias		SIM	1		
		2.6	Enquadramento		SIM	1		
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1		
		Σmi Bloco II.2				MÍNIMO: 5		
	II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10
3.2		Cadastro de Usuários e Infraestrutura	OBRIGATÓRIA		1			
3.3		Monitoramento Hidrometeorológico	OBRIGATÓRIA		1			
3.4		Monitoramento de Qualidade de Água	OBRIGATÓRIA		1			
3.5		Sistema de Informações	SIM		1			
3.6		Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	SIM		1			
3.7		Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	SIM		1			
3.8		Gestão de Eventos Críticos	OBRIGATÓRIA		1			
Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 7		8			
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5	
	4.2	Fiscalização		OBRIGATÓRIA	1			
	4.3	Cobrança		SIM	0			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
	Σmi Bloco II.4				MÍNIMO: 5			6
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25		1	25	
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações					
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		945.925,74			
		5	Sistema de Informações		974.805,00			
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos					
		7	Fiscalização					
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil					
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0			Pprogestão (%)	98,5	
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	0			Pmax (%)	100	
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0			Valor investido (R\$)	250.000,00	
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	0			Ano de Exercício	2022	
	Total do Fator de Redução		0			Vmax (R\$)	1.000.000,00	
					Vparcela (R\$)	985.000,00		

m_i : indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 M_i : indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 $P_{máx}$: somatório do peso das metas (em %)
 P_i : peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
 $P_{progestão}$: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 $V_{máx}$: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)
 $V_{parcela}$: valor do repasse anual (em R\$)

NOTA TÉCNICA Nº 58/2022/DIPAT/CGREL/SAF
Documento nº 02500.059742/2022-50

Brasília, 17 de novembro de 2022.

Ao Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
Assunto: Certificação do Fator de Redução (FR) sobre o cumprimento do critério (a) referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL - 5º Período, 2º Ciclo do PROGESTÃO II - Ano 2022 (APAC e CPRH).

Referência: 02501.002091/2020; 02501.002588/2020

1. Em análise o cumprimento do Critério (a) e seus possíveis efeitos em decorrência do Fator de Redução (Fr) referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL, relativo ao **5º Período, 2º Ciclo do PROGESTÃO II - Ano 2022**, quanto aos bens da ANA cuja guarda e uso responde o **estado do Pernambuco**, por meio das instituições, cito, **Agência Pernambucana de Águas e Climas (APAC/PE)** e a **Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH/PE)**, conforme regramento estabelecido no **INFORME Nº 2 DE 26 de abril de 2022**.

2. Cabe ressaltar que esta análise tem como norte, dentre outros normativos e sem prejuízo quanto à aplicação de outros dispositivos legais, em especial: o § primeiro do art. 70 da Constituição Federal de 1988; a IN 205/88 (SEDAP); a Lei nº 4.320/64; o Decreto-Lei nº 200/67; a IN 142/83 - DASP; o Decreto nº 9.287/2018; a Portaria ANA nº 55/2010, bem como os termos previstos nos instrumentos pactuados.

3. Desta feita, as análises foram realizadas com base nos documentos encaminhados pela **APAC** e pela **CPRH**, respectivamente, 02500.057173/2022 e 02500.056528/2022, e também junto ao DETRAN/DF (ANEXOS I e II). Os quadros abaixo demonstram a incidência, se for o caso, do Fator de redução (Fr) sobre as metas exigidas pelo PROGESTÃO II. Veja-se:

a) APAC

GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS EM USO PEIA APAC				
	META	Pir **	CRITÉRIO	Fr
	Quitação - débitos veículos	20% de (4%R*)	- Cumpriu todos os critérios	0%
	Inventário Anual	50% de (4%R)	- Cumpriu todos os critérios	0%
	Ocorrências	30% de (4%R)	- Cumpriu todos os critérios	0%
	Total			0%

*R: Repasse

**PIR: Percentual do FR Incidente sobre o repasse

b) CPRH

GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS EM USO PELACPRH				
	META	Pir **	CRITÉRIO	Fr
	Quitação - débitos veículos	20% de (4%R*)	- Cumpriu todos os critérios	0%
	Inventário Anual	50% de (4%R)	- Cumpriu todos os critérios	0%
	Ocorrências	30% de (4%R)	- Cumpriu todos os critérios	0%
	Total			0%

*R: Repasse

**PIR: Percentual do FR Incidente sobre o repasse

4. Conforme os quadros acima, esta DIPAT/CGREL/SAF informa que as instituições **APAC e CPRH cumpriram com todos os critérios exigidos** quanto ao Critério (a). Veja-se os quadros abaixo:

ESTADO PE	TR	VALOR DE AQUISIÇÃO DO TOTAL DE BENS POR INSTITUIÇÃO (VI)	PESO*
APAC	0581	Vi1 = R\$ 1.349.927,66	P1 = 55,58%
CPRH	0396	Vi2 = R\$ 1.078.765,49	P2 = 44,42%
VALOR TOTAL / AQUISIÇÃO TOTAL DE BENS DO ESTADO (VE)		R\$2.428.693,15	100%

*Peso: Percentual incidente sobre o somatório do valor de aquisição do total de bens patrimoniais que estão sob a responsabilidade do estado

P1 = (Vi1 X 100%)/VE ; P2= (Vi2 X 100%)/VE

ESTADO PE	Fator de redução (Fr)	PESO*	Repasse	Repasse Institucional (Ri)
APAC	Fr (1) = 0% de (P1)	P1= 55,58%	TOTAL	Ri2 = 55,58%
CPRH	Fr (2) = 0% de (P2)	P2= 44,42%	TOTAL	Ri3 = 44,42%
Total de repasse para estado (RE)			100%	100%

Ri1 = [100% - Fr(1)] de P1 ; Ri2 = [100% - Fr(2)] de P2

5. Assim, certifica-se que as Instituições **APAC e CPRH** estão aptas a receber, respectivamente, do percentual referente ao repasse de 4%: **55,58% e 44,42%**.

6. Em face dos esclarecimentos, proponho que os autos deste processo sejam encaminhados ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS) para providências que julgar necessárias.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MARCELO SANTANA COSTA
Chefe da Divisão de Patrimônio



De acordo. À consideração do Senhor Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ ALVES DE SOUZA NETO
Coordenador Geral de Recursos Logísticos

De acordo. Encaminhe-se conforme proposto.

(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRÉ MUNIZ
Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas



ANEXO I

APAC/PE



Consulta veículo - Débitos

Consultar os débitos do veículo

Dados do Veículo

	Placa	Marca	Modelo	Ano Fab./Modelo	Situação
	PBA7001	I	VW AMAROK CD 4X4 SE	2016/2017	Consultar

[Voltar](#)



Sucesso!
Não existem débitos.

